

EDITAL Nº 171, de 08 de setembro de 2023

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 94.577.590/0001-63, com sede à Rua Leopoldo Aloísio Hinterholz, 710, Centro, cidade de Mato Leitão/RS, representado pelo Prefeito, Sr. CARLOS ALBERTO BOHN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará CADASTRAMENTO de animais para o Programa Melhores Amigos, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Programa Melhores Amigos, é proveniente da aplicação dos recursos do Termo de Convênio FPE nº 4488/2002 – SICDHAS, firmado entre o Município de Mato Leitão e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, com fins a esterilização cirúrgica de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) cães e gatos em situação de rua, semi-domiciliados, conforme Decreto nº 5.135/2023.

2. Da Inscrição

A seleção dos cães e gatos beneficiados pelo programa realizar-se-á através de inscrição dos animais na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no período de 2 (dois) meses, a contar a publicação do Edital de Chamamento para o Credenciamento dos interessados, correspondente no período de 08 de setembro de 2023 a 07 de novembro de 2023.

I - A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha de cadastro, a mesma deverá ser feita por munícipes maiores 18 anos;

II - O solicitante deve residir no Município a pelo menos 1 (um) ano e estar no Programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF;

III - Apresentação de documentos:

- a) CPF, Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Comprovante de residência atualizado em nome do responsável pelo animal ou Declaração;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único;
- d) Foto do animal;

3. As inscrições serão aceitas ao longo do período de vigência do programa.

I - Será realizada a inscrição de todos os munícipes que solicitarem o benefício e apresentarem os documentos solicitados.

II - A seleção dos animais ocorrerá mensalmente, conforme cronograma de castrações do mês em vigor;

No ato da inscrição o Tutor e/ou Proprietário pelo animal assinará um documento afirmando que concorda integralmente com os termos existentes neste Edital, e permitindo a visita/fiscalização em sua residência para comprovação das informações que constarem na Ficha de Inscrição, sendo eliminados da Campanha caso seja percebida alguma falsa informação e/ou irregularidade.

4. Condições para inscrição dos animais.

4.1. Da Seleção:

Serão selecionados para este projeto, no exercício de 2023, 150 (cento e cinquenta) animais entre cães e gatos preferencialmente fêmeas. Os animais deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de idade e pesar até 30kg (trinta quilogramas). Para inscrição de cães e gatos comunitários, errantes e famílias em situação de vulnerabilidade não há limite de inscrições desde que o responsável se comprometa em realizar o manejo adequado dos animais durante a recuperação pós-operatória.

A seleção dos animais fica exclusivamente a Cargo da Equipe técnica da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, seguindo os seguintes critérios:

4.2 Critérios de preferência na seleção

I - Serão priorizados animais de rua e/ou oriundos dela que tenham sofrido abandono e maus tratos, desde que seja assumida a responsabilidade voluntária por um Munícipe (Tutor temporário) maior de 18 anos, em posse plena de suas faculdades mentais, que assuma os cuidados e zelo essencial no provimento de abrigo adequado, alimentação no pré e pós-operatório até a remoção da sutura (pontos da cirurgia), administrar as medicações no período pós-operatório e seguir as recomendações veterinárias.

O animal poderá ser disponibilizado para adoção durante o período de tratamento e caso não houver êxito na Adoção será devolvido ao local de origem pelo tutor responsável, após cadastro de identificação e monitoramento no setor responsável.

II - Na seleção de animais que possuem tutor definitivo, terão prioridade na seleção:

- Tutores que apresentarem inscrição no Cadastro Único e/ou programas como socioassistenciais;
- Animais que vivem em regime semi-domiciliar (acesso livre à rua);

Após a seleção, a equipe do Setor entrará em contato com os tutores responsáveis para avaliação e agendamento do procedimento.

Os tutores responsáveis selecionados deverão assinar termo de compromisso sobre a Posse Responsável e Cuidados pré e pós-operatórios de seus animais.

4.3 Dos cuidados pré-operatórios

I - Os cães e gatos deverão ser submetidos a jejum alimentar de 8 (oito) horas, sob responsabilidade de seus Tutores Responsáveis.

II - Os Tutores Responsáveis pelos animais semi-domiciliados ou de rua que serão esterilizados, serão responsáveis por providenciar a roupa cirúrgica ou malha cirúrgica para as fêmeas a serem castradas, a fim de se evitar que os animais interfiram na ferida cirúrgica. Estes materiais deverão ser entregues junto com o animal no dia da realização da cirurgia.

III - Os Tutores deverão se responsabilizar pelo controle de parasitas (pulga e carrapato) antes da cirurgia, o mesmo será verificado no momento da avaliação, podendo o animal ser desclassificado e até perder a vaga na campanha de castração se o critério não for cumprido.

IV - O Tutor Responsável deverá assinar um Termo de Autorização no Departamento de Desenvolvimento Rural afirmando a ciência dos cuidados, riscos, e responsabilidade para a realização da cirurgia.

5. Do Procedimento Cirúrgico:

As cirurgias serão realizadas na Clínica em dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Desenvolvimento Rural e Departamento de Meio Ambiente.

I - Os animais selecionados serão buscados pela Prefeitura Municipal de Mato Leitão na residência do tutor responsável em dia e hora marcada. Os animais deverão estar em uma coleira com guia na hora da entrega. Estes serão alojados em caixas transportadoras para evitar fugas, brigas e agressões.

Será realizado previamente exame clínico para confirmar a aptidão do mesmo ao procedimento cirúrgico em dia e hora pré-estabelecido.

II - As fêmeas serão submetidas à ovariosterectomia com exérese de útero e ovários (retirada de útero e ovários). Tal procedimento cirúrgico impede irreversivelmente a reprodução destes animais.

5.1 Dos cuidados pós-operatórios:

A data e o horário para que sejam retirados os pontos cirúrgicos, serão agendados pela municipalidade após sete dias da realização do procedimento cirúrgico.

I - Os tutores deverão seguir as orientações veterinárias e prescrição entregue pelo médico veterinário.

II - Após a cirurgia até a retirada da sutura, as fêmeas deverão permanecer com a roupa pós cirúrgica.

III - Em casos de intercorrências na recuperação cirúrgica o tutor deverá entrar em contato imediato com o estabelecimento responsável pelo procedimento cirúrgico, onde o

atendimento e procedimentos realizados para correção do procedimento e estabilização do animal será realizado.

Intercorrências e falhas na recuperação causadas por erro no manejo/cuidado que indiquem descumprimento das orientações pós-operatórias são de responsabilidade do tutor responsável.

6. Disposições Gerais:

Os casos omissos neste Edital, serão analisados e solucionados pelo Conselho Municipal da Causa Animal ou outro similar.

I – O Conselho poderá designar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para subsidiar o custo do procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos, ou demais custos do Programa;

II – A Rede Voluntária de Proteção poderá realizar campanhas para angariar recursos e estimular a realização de programas de esterilização de cães e gatos, com o intuito de promover o controle populacional e diminuir o risco de abandono e maus tratos;

III – As famílias tutoras que não se enquadrarem em situação de vulnerabilidade para fazer jus ao subsídio integral, poderão utilizar o edital de credenciamento, através de requerimento junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, para ser avaliada pela equipe técnica desta.

6.1 - A primeira semana do mês de outubro será destinada para sensibilização para causa da Proteção Animal em âmbito municipal.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marlise Viviane de Bittencourt
Secretária de Finanças